

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, -
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições
legais, DECRETA A seguinte . . .

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, -
Estado de São Paulo, usando de suas atribui -
ções legais, DECRETA a seguinte . . .

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elyseu Freitas Valle Germano Filho
- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 395, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, - -
DECRETA, a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º - Fica consignada uma verba de R\$ 20.000,00 -vinte mil -
cruzeiros- para o Fundo Presbiteriano de Amparo Social-F.P.A.S. .

ARTIGO 2º -As despesas desta Lei correrão por conta do aumento -
de Impostos e serão consignadas no Orçamento de 1.964 e seguintes.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Elyseu Freitas Valle Germano Filho

- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 396, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado -
de São Paulo, usando de suas atribuições legais, ...
...DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º - Constará dos Orçamentos futuros uma verba de R\$
300.000,00 -trezentos mil cruzeiros- que se destinará às despesas
com Sanatórios, para internamento de doentes mentais, que não en-
contre êsse amparo econômico em suas famílias..

ARTIGO 2º - O Poder Executivo, poderá dessa mesma verba, subven-
cionar até a importância anual de R\$ 50.000,00 os Sanatórios que -
colaborem com o Município no internamento de tais doentes.

ARTIGO 3º - As despesas da presente Lei correrão por conta do au-
mento de Impostos, entrando em vigor na data de sua publicação e
revogando-se as disposições em contrário.

Elyseu Freitas Valle Germano Filho

- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 397, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado
de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA a se -
guinte . . .

LEI :-